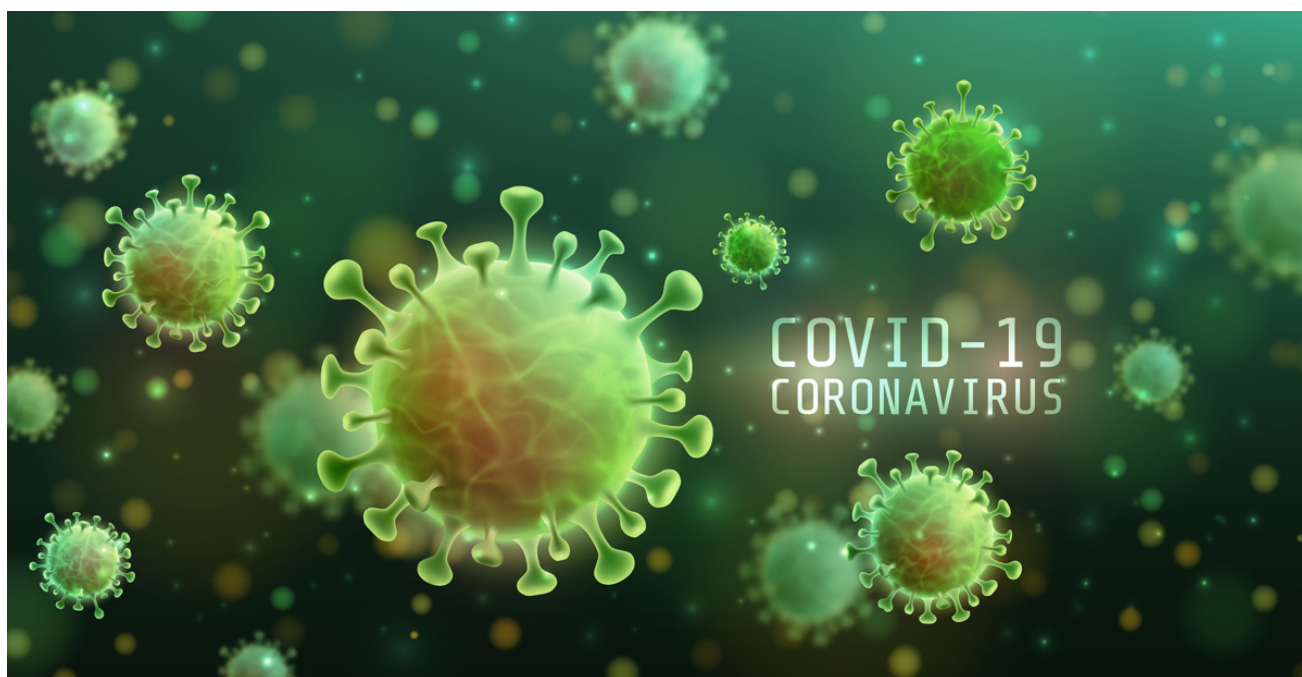




## Plano de Contingência



2021/2022

## **INDICE**

- 1. Enquadramento**
  
- 2. Explicitação do que é o Coronavírus**
  - 2.1 Transmissão da Infeção**
  - 2.2 Período de Incubação**
  - 2.3 Principais Sintomas**
  
- 3. Normas Gerais de Conduta**
  - 3.1 Regras de Circulação no Estabelecimento de Ensino**
  - 3.2 Regras de Etiqueta**
  
- 4. Procedimento Perante Caso Suspeito**
  
- 5. Normas Para a Ocupação e Organização dos Espaços**
  - 5.1 Salas de Aula/Salas de Atividades**
  - 5.2 Biblioteca, Sala de Computadores, Sala de Pessoal Docente e Não Docente**
  - 5.3 Espaços Exteriores**
  
- 6. Normas de Funcionamento Para o Refeitório**
  
- 7. Normas de Funcionamento de Bares e Bufetes**
  
- 8. Normas de Higienização dos Espaços**
  
- 9. Divulgação do Plano de Contingência**
  
- 10. Avaliação do Plano de Contingência**
  
- 11. Coordenação do Plano de Contingência**
  
- 12. Anexos**

- 1. Powerpoint a apresentar aos alunos pelos diretores de turma do 3º ciclo**
- 2. Trifólio a distribuir aos alunos do 3º ciclo do ensino**
- 3. Regras Específicas de Funcionamento de Alguns Serviços**
  - 3.1 Salas de Aula**
  - 3.2 Higienização dos Espaços**
  - 3.3 Funcionamento do Bar e Refeitório**
  - 3.4 Funcionamento da Biblioteca**
  - 3.5 Ocupação da Instalações Sanitárias dos Alunos**
- 4. Circuito de Acesso à Sala de Isolamento**

## **1. Enquadramento**

Na atual situação relacionada com a pandemia COVID-19, para o início das atividades letivas presenciais, foi emitido um conjunto de orientações em articulação com as Autoridades de Saúde Nacionais, para a elaboração de um Plano de Contingência que assegure o mínimo de risco de transmissão do vírus, garantindo a segurança de toda a comunidade educativa.

Este plano prevê a adoção de medidas preventivas e mecanismos de procedimento que mitiguem a possibilidade de contágio e permitam o bom funcionamento das atividades letivas, não letivas e formativas presenciais.

## **2. Explicação do que é o corona vírus**

Os coronavírus são um grupo de vírus que podem causar infeções, do qual faz parte a COVID-19. Normalmente estas infeções estão associadas ao sistema respiratório, podendo ser semelhantes a uma gripe comum ou evoluir para uma doença mais grave, como pneumonia.

### **2.1 Transmissão da Infeção**

Considera-se que a COVID-19 pode transmitir-se:

- Por gotículas respiratórias (partículas superiores a 5 micra);
- Por contacto direto com secreções infecciosas;
- Por aerossóis em procedimentos terapêuticos que os produzem (inferiores a 1micron).

### **2.2 Período de Incubação**

O período de incubação (até ao aparecimento de sintomas) situa-se entre 2 a 12 dias, segundo as últimas informações publicadas pelas Autoridades de Saúde. Como medida de prevenção, a vigilância ativa dos contactos próximos decorre durante 14 dias, desde a data da última exposição a caso confirmado.

As medidas preventivas no âmbito da COVID-19 têm em conta as vias de transmissão ( via aérea e por contacto) e as vias de transmissão indireta ( superfícies/objetos contaminados).

### **2.3 Principais Sintomas**

Os sintomas são semelhantes a uma gripe, como por exemplo:

- Febre
- Tosse
- Falta de ar (dificuldade respiratória)
- Cansaço

## **3. Normas Gerais de Conduta**

### **3.1 Regras de Circulação no Estabelecimento de Ensino**

1. Entrada e saída do estabelecimento de ensino devidamente diferenciada;

2. Utilização obrigatória de máscara para acesso e permanência nos estabelecimentos de educação e ensino, pelo pessoal docente e não docente, pelos alunos a partir do 2º ciclo do ensino básico, e ainda encarregados de educação, fornecedores e outros elementos externos. Nas crianças com idade entre 6 e 9 anos, e para todas as que frequentam o 1º ciclo do ensino básico independentemente da idade, a utilização de máscara é fortemente recomendada em espaços interiores ou exteriores;

3. Desinfecção das mãos e medição da temperatura corporal (sem registo da mesma) pelo(s) funcionário(s) da portaria/entrada do estabelecimento de ensino;
4. Seguir e respeitar os circuitos de circulação assinalados e, no caso de não haver sinalização, circular sempre pela direita.
5. Privilegiar o contacto com as famílias, possibilitando que a articulação possa ser veiculada, via caderneta do aluno, via telefone ou por meios digitais.

### **3.2 Regras de Etiqueta**

1. Respeitar o distanciamento social;
2. Lavar frequentemente as mãos, com água e sabão, esfregando-as bem durante, pelo menos, 20 segundos;
3. Reforçar a lavagem das mãos antes e após as refeições, antes e após as aulas, antes e após o uso da casa de banho e sempre que necessário;
4. Usar lenços de papel (de utilização única) para assoar, deitá-los num caixote de lixo depois de utilizados e lavar/desinfetar as mãos, de seguida;
5. Tossir ou espirrar para a zona do antebraço, com o cotovelo fletido, e nunca para as mãos;
6. Evitar tocar em bens comuns e em superfícies como corrimãos, maçanetas das portas, interruptores, etc.
7. Não partilhar comida nem garrafas de água;
8. Não partilhar material escolar;
9. Não trazer brinquedos ou outros objetos de casa;
10. As crianças/alunos(Pré-Escolar/1.º Ciclo) devem ser entregues à porta do estabelecimento pelo seu encarregado de educação, ou por pessoa por ele designada, e recebidas por um profissional destacado para o efeito, evitando assim a circulação de pessoas externas no interior do recinto.

### **4. Procedimento Perante Caso Suspeito**

1. Perante a identificação de um caso suspeito (se detetado no estabelecimento de ensino), este deve ser encaminhado para a área de isolamento, pelos circuitos definidos no Plano de Contingência. Sempre que se trate de uma criança, a pessoa responsável deve permanecer com a criança na sala de isolamento, cumprindo as precauções básicas de controlo de infeção, nomeadamente higienização das mãos, uso de máscara, luvas e bata descartável. Este material deve estar disponível e acessível à pessoa designada para este efeito;
2. Deve ser contactado o **SNS24 (808 24 24 24)**, a **DELEGAÇÃO DE SAÚDE, (21 272 8800)** ou ainda outras linhas telefónicas criadas especificamente para o efeito, e proceder de acordo com as indicações fornecidas;
3. As Autoridades de Saúde Locais devem ser imediatamente informadas do caso suspeito e devem ser fornecidos os dados (nome, data de nascimento, contacto telefónico) das pessoas que integram o(s) respetivo(s) grupo(s), (alunos, pessoal docente e não docente) do caso suspeito, de forma a facilitar a aplicação das medidas de saúde pública aos contactos de alto risco. Os estabelecimentos de ensino devem manter atualizados os contactos das Autoridades de Saúde Territorial;

4. Se se tratar de uma criança ou aluno, deve ser contactado, de imediato, o respetivo encarregado de educação;
5. Na Receção/PBX/ Sala das Assistentes Operacionais, deve haver o registo dos contactos dos encarregados de educação de cada aluno, por turma, e dos diretores de turma;
6. Deve-se reforçar de imediato a limpeza e desinfeção das superfícies mais utilizadas pelo caso suspeito, bem como a sala de isolamento, nos termos da Orientação nº 14/2020 da DGS;
7. Os resíduos produzidos pelo caso suspeito devem ser acondicionados em dois sacos de plástico, resistentes, com dois nós apertados, preferencialmente com um adesivo/atilha e devem ser colocados em contentores de resíduos coletivos após 24 horas da sua produção (nunca em ecopontos).

## **5. Normas Para a Ocupação e Organização dos Espaços**

### **5.1 Salas de Aula/Salas de Atividades**

1. Nas salas devem ser mantidas as medidas de distanciamento, garantindo a maximização dos espaços entre pessoas;
2. As aulas de cada turma devem decorrer, sempre que possível, na mesma sala e com lugar fixo por aluno;
3. As mesas devem ser dispostas, sempre que possível, junto das paredes e janelas, de acordo com a estrutura física das salas;
4. As mesas devem estar dispostas, preferencialmente com a mesma orientação. Pode optar-se por outro tipo de organização do espaço, evitando ter alunos virados de frente uns para os outros;
5. Sempre que possível, deve garantir-se um distanciamento físico entre alunos e alunos/docentes de, pelo menos 1 metro;
6. As atividades desportivas, bem como outras atividades que impliquem maior contacto/proximidade física, devem ser planificadas e adequadas às orientações das autoridades de saúde em vigor;
7. Sempre que possível, e que tal não comprometa a segurança das crianças e dos alunos, devem manter-se as janelas e/ou portas abertas, de modo a permitir uma melhor circulação do ar e evitar toques desnecessários nas superfícies;
8. Na organização da rotina diária, procurar desfasar os momentos de permanência dos diferentes grupos de crianças no recreio e/ou dividir por zonas afetas a cada grupo. Os equipamentos devem ser higienizados após a utilização de cada grupo.

### **5.2 Biblioteca, Sala de Computadores, Sala de Pessoal Docente e Não Docente**

Estes espaços devem ser organizados e estruturados de modo a garantir distanciamento físico.

### **5.3 Espaços Exteriores**

Sempre que o espaço o permita, cada escola deve definir zonas específicas e diferenciadas para ocupação destas áreas pelos alunos, evitando concentrações. Estes espaços devem estar devidamente assinalados.

## **6. Normas de Funcionamento Para o Refeitório**

A utilização do refeitório deve ter em consideração as seguintes normas de funcionamento:

1. Períodos de almoço sempre que possível desfasados entre turmas de forma a respeitar as regras de distanciamento evitando a concentração de alunos;
2. Definir lotação máxima;
3. Prever a possibilidade de se utilizarem outros espaços para o serviço de refeição;
4. Lavagem/desinfecção das mãos antes e após o consumo de qualquer refeição por parte de qualquer utente;
5. Utilização obrigatória de máscara, (adultos e alunos a partir do 2.º ciclo), exceto no período de refeição;
6. Os talheres e os guardanapos devem ser fornecidos embalados;
7. Higienização/desinfecção de mesas e cadeiras após cada utilização;
8. Assegurar uma boa ventilação e renovação do ar;
9. Definir as regras de distanciamento de ocupação das mesas durante a refeição.

## **7. Normas de Funcionamento de Bares e Bufetes**

Por serem espaços de utilização comum e superfícies de contacto frequente, deve-se aumentar a frequência da limpeza e higienização, seguindo as seguintes normas de funcionamento:

1. Higienização das mãos à entrada e à saída do espaço;
2. Utilização obrigatória de máscara, exceto no período de refeição;
3. Distanciamento físico;
4. Definir lotação máxima de acordo com as características do espaço, evitando concentrações;
5. Sempre que possível desfasados nos intervalos entre turmas de forma a respeitar as regras de distanciamento evitando a concentração de alunos;
6. Assegurar uma boa ventilação e renovação do ar.

## **8. Normas de Higienização dos Espaços**

No que respeita à higienização dos espaços, deve garantir-se a existência de um stock de material e produtos de limpeza para os procedimentos adequados de desinfecção e limpeza de acordo com as orientações DGEstE com orientação da DGS e a colaboração das Forças Armadas. Devem ser seguidas as seguintes normas:

1. Colocar gel desinfetante à entrada de cada pavilhão, em cada sala de aula, secretaria, ginásio, bar e refeitório;
2. Reforçar as medidas de limpeza e desinfecção dos corrimãos, maçanetas das portas das salas, mesas dos alunos, torneiras das casas de banho (manhã, intervalo grande, hora de almoço e meio da tarde);
3. Reforçar/verificar os contentores de sabão e papel nas casas de banho;
4. Fazer a manutenção da sala de isolamento no que se refere a gel, máscaras, termómetro e água.

## **9. Divulgação do Plano de Contingência**

Informar a comunidade educativa do Plano de Contingência no atual contexto, o qual visa a prevenção e o controlo da transmissão da COVID-19. Esta informação deve ser afixada em locais visíveis do recinto escolar e sempre que possível por via digital, nomeadamente:

1. Colocar na página do Agrupamento;
2. Afixar em zona de estilo;
3. Enviar via email aos encarregados de educação antes do início do ano letivo;
4. Dar conhecimento nas reuniões de diretores de turma assim como nas reuniões com os encarregados de educação e com os alunos.

## 10. Avaliação do Plano de Contingência

A implementação destas medidas de prevenção e combate à pandemia da COVID-19, fica sujeita a eventuais alterações decorrentes da avaliação da evolução da pandemia e de possíveis constrangimentos decorrentes da sua aplicação.

## 11. Coordenação do Plano de Contingência

A coordenação global do Plano de Contingência é assumida pela Diretora do Agrupamento, em estreita ligação com os Coordenadores de Escola, com a equipa de Segurança e Saúde e em articulação com as Autoridades de Saúde Locais.

**Coordenador Global do Plano de Contingência** - Isabel Santos (Diretora do Agrupamento)

- Luísa Faro (Subdiretora do Agrupamento)
- Teresa Santos (Coordenadora de Escola)
- António José Costa Pereira (Coordenador de Escola)
- Ricardo Gaspar (Coordenador de Escola)
- Teresa Frade (Coordenadora de Escola)

### Responsáveis do Plano de Contingência :

- 1º Ciclo/Pré-Escolar – António Pereira (EB nº2 CC), Ricardo Gaspar (EB JCP) e Teresa Frade (EB VNC)
- 2º e 3º Ciclos – Maria Teresa Santos e Humberto Torres
- Ensino Secundário Regular e Profissional – Joaquim Gonçalves e Joaquim Antunes
- Assistentes Operacionais:
  - EBSMC- Isabel Rei
  - EBCC – Liberta Quádrio
  - EB nº2 CC – Cristina Gomes
  - EB JCP – Manuela Almeida
  - EB VN - Fátima Ferreira

### Rede de Contactos

- EBS MC – 212946121 ou 964850871
- EB CC – 212912617 ou 963412719
- EN nº2 CC – 212903142 ou 963412396
- EB JCP – 212910641 ou 963415093
- EB VN – 212945820 ou 963415092

## 12. ANEXOS

### 1. Powerpoint a Apresentar aos Alunos pelos Diretores de Turma do 3º ciclo.

Os diretores de turma do 3º ciclo devem apresentar o powerpoint informativo e de sensibilização das regras gerais de segurança a respeitar pelos alunos na primeira aula com a turma.



É de toda a conveniência que os Diretores de Turma façam uma visita guiada pelas áreas sinalizadas, para que os alunos se apercebam dos sentidos corretos de circulação nos diferentes espaços da escola.

## **2. Trifólio a Distribuir aos Alunos do 3º ciclo .**

Deve ser distribuído no início do ano letivo, a cada aluno, um trifólio com algumas regras gerais de comportamento a cumprir/adotar.

## **3. Regras Específicas de Funcionamento de Alguns Serviços:**

### **3.1 Salas de Aula**

Nas salas de aula não devem existir mobiliário ou objetos que não sejam indispensáveis para o decurso das atividades letivas, potenciando assim o espaço disponível. Não devem ser utilizados os cabides, uma vez que põem em contato objetos e roupas de diferentes alunos, sendo suscetíveis da promoção de contaminações. Neste sentido, também os trabalhos efetuados pelos alunos devem ser guardados em local próprio e não permanecerem expostos nas salas.

#### **1. Educação Física e Informática**

Os professores destas áreas disciplinares devem definir as regras gerais e específicas de funcionamento das várias disciplinas lecionadas, em função das dimensões dos espaços, das características das disciplinas/conteúdos programáticos e número de alunos por turma, acautelando o devido distanciamento entre os alunos de acordo com as indicações das autoridades de saúde em vigor.

#### **2. Laboratórios**

Nas várias disciplinas com componente experimental, as aulas neste espaço só devem funcionar com as turmas desdobradas em turnos e desde que não se exceda a capacidade do laboratório. Devem preveligiar-se as atividades demonstrativas e (ou) em prática simulada sempre que possível, evitando a proximidade entre alunos e a partilha de material.

#### **3.2 Higiene dos Espaços**

A higienização dos espaços que se encontram descritos no **ponto 8** deste plano e a manutenção do material de higiene e limpeza ficam a cargo do(a) assistente operacional designando(a) para esse espaço pela diretora do estabelecimento da escola, sob orientação da assistente operacional Isabel Rei.

A direção do estabelecimento de ensino deve dar conhecimento a todos os assistentes operacionais das tarefas específicas e responsabilidades que lhes forem atribuídas.

#### **3.3 Funcionamento do Bar e Refeitório**

A entrada e saída dos alunos no bar, faz-se por circuitos diferentes, pelas portas laterais, devidamente assinaladas, e a permanência dos alunos está condicionada ao número de lugares sentados disponibilizados.

A entrada dos alunos no refeitório faz-se pela zona do bar, devido à localização do ponto de recolha de senhas e tabuleiros. Os alunos devem manter-se em fila, respeitando as regras de distanciamento e desinfetando as mãos à entrada. O refeitório deverá ter em cada turno de refeições uma lotação máxima 60 alunos. Após cada turno de refeições as mesas do refeitório devem ser desinfetadas.

### **3.4 Funcionamento da Biblioteca**

A entrada e saída dos alunos para a Biblioteca será feita por circuitos diferenciados. Os alunos no interior da Biblioteca deverão cumprir as regras sugeridas pelo professor bibliotecário.

### **3.5 Ocupação das Instalações Sanitários dos Alunos**

Os sanitários dos alunos nos pavilhões A e D deverão ter uma lotação máxima de 6 alunos. Nos contentores/Aldeia de Cima, devido à exiguidade do espaço, a utilização dos sanitários ficará condicionada pela existência de água, e deverá ter a lotação máxima de 2 alunos.

## **4. Circuito de Acesso à Sala de Isolamento**

Perante a identificação de um caso suspeito detetado, este deve ser encaminhado para a área de isolamento por um dos funcionários do espaço em que o aluno se encontra, **sempre pelo zona exterior da escola (ao ar livre), ainda que este percurso possa ser o mais longo**, cumprindo as precauções básicas de controlo de infeção, nomeadamente higienização das mãos, uso de máscara, luvas e bata descartável. A sala de isolamento encontra-se devidamente assinalada.

Deverá ser conduzido de imediato à sala de isolamento qualquer aluno, funcionário ou professor a quem seja detetada uma temperatura superior a 37,5 graus centígrados, à entrada da portaria. Caso se trate de uma criança ou aluno deverá ser conduzido até à sala de isolamento por um assistente operacional. Conforme a situação, assim será dada sequência ao processo, de acordo com o estipulado neste plano de contingência, devendo, em qualquer circunstância, ser dado a conhecer à Direção da escola.

## **5. Regras de Funcionamento nas salas do Curso Profissional de Restaurante e Bar**

Nas salas onde decorrem as aulas deste curso, devem ser observadas as seguintes regras:

- Lavagem e desinfeção das mãos
- Manter entre alunos uma distância de segurança
- Uso de luvas descartáveis

O mesmo par de luvas só pode ser utilizado para uma única tarefa e deve ser substituído se danificado ou se o colaborador interromper a tarefa.

- Uso de Aventais descartáveis
- Uso de máscara colocada adequadamente a cobrir nariz e boca
- Proibido comer ou beber na sala
- Lavar e desinfetar os utensílios e o posto de trabalho após cada utilização
- Manter os talheres arrumados de acordo com a sua categoria
- Acondicionar devidamente os produtos no frigorífico e verificar com regularidade a validade/bom estado de conservação
- Manter os equipamentos limpos (máquina de café, frigorífico, forno, micro-ondas)
- Deixar a sala pronta a ser utilizada por outra turma
- Evitar a concentração de alunos na entrada e na saída, e sempre que possível, nas zonas de trabalho.
- Devem permanecer em pé apenas os alunos que estão a executar a atividade prática.

Todos os EPI's descartáveis, quando retirados, devem ser prontamente colocados em recipientes para resíduos sólidos acionados por pedal e revestidos por sacos de plástico. Os resíduos nunca devem ser calcados, nem deve ser apertado o saco para sair o ar. O saco de plástico apenas deve ser cheio até 2/3 da sua capacidade e deve ser bem fechado com dois nós apertados e, preferencialmente, com um atilho ou adesivo.

O saco que transporta a roupa (toalhas, guardanapos e panos da louça) deve ser imediatamente colocado no lixo e a roupa lavada num ciclo de lavagem que integre pré-lavagem, lavagem a temperatura de 60 graus centígrados.